



IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

PORTARIA Nº 0004/2026

“Altera a Portaria nº 0025/2024, de 01 de agosto de 2024, de integração do Núcleo Interno de Gestão da Qualidade e Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital de Clínicas de São Sebastião.”

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO, Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe conferem os art. 5º, III e IV, e o art. 7º do Decreto 3.865/2007 e Decretos 8.253/2021, 8.404/2021, 8.519/2022, 8.699/2022, 9.072/2023, 9.481/2024, 9.669/2025 e 9.942/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação de serviços e ações da Entidade Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus,

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR o art. 6º da Portaria nº 0025/2024 do Hospital de Clínicas de São Sebastião, uma vez que a Resolução da RDC nº 36/2013 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em seu art. 4º, capítulo II, confere autonomia à direção da instituição para nomeação dos membros do Núcleo de Segurança do Paciente.

Art. 2º. INCLUIR e ALTERAR os membros do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital de Clínicas de São Sebastião, no qual passará a ser composta pelos seguintes membros e comissões:

- a) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar:
 - 1 – Carlos Melo de Capitani
 - 2 – Janaina Paulichen
- b) Gestão de Qualidade:
 - 1 – Thatyana Santana Lima
- c) Comissão de Farmácia e Terapêutica:
 - 1 – Samantha Cavalcante Garcia Nascimento
- d) Comissão de Revisão de Óbitos e Revisão de Prontuários:
 - 1 – Leticia de Freitas Franzen
- e) Serviço de Enfermagem:
 - 1 – Matheus Alvarez
 - 2 – Rodrigo Viana Paranhos da Silva





IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

- f) Saúde do Trabalhador:
 - 1 – Maria de Paula Costa Xavier
- g) Comissão de Padronização de Materiais:
 - 1 – Rodrigo Araújo Martins
- h) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes:
 - 1 – Lucieles Gomes Fagundes
- i) Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde:
 - 1 – Jayme Himelfarb
- j) Comissão de Mortalidade Materna e Neonatal:
 - 1 – Juliana Silva dos Santos Rodrigues

Art. 3º. De acordo com o art. 5º da RDC nº 36/2013, e com as considerações anteriormente dispostas na Portaria nº 0025/2024, fica estabelecido que o Núcleo de Segurança do Paciente terá as seguintes responsabilidades principais:

- a) Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
- b) Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP);
- c) Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- d) Trabalhar na prevenção, detecção precoce e mitigação de eventos adversos;
- e) Realizar registro por meio do Sistema Nacional de Notificações para a Vigilância Sanitária (Notivisa);
- f) Acompanhar ações vinculadas ao PSP;
- g) Realizar o monitoramento das ações instituídas no plano, bem como dos indicadores sugeridos nos protocolos (indicadores de processo e de resultado);
- h) Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- i) Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
- j) Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes relacionados à assistência à saúde decorrentes da prestação de serviço de saúde;





IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

- k) Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;
- l) Apoiar a direção na condução de ações de qualidade, com agenda periódica junto à direção técnica.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, que ocorrerá no Quadro e Avisos e no site institucional, devendo ainda ser encaminhada à Gestão de Pessoas para providências.

São Sebastião 25 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
INTERVENTOR DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

